

COMO FAZER PARA RECOLHER O DARF PARA QUITAR A DCTFWEB DA AFERIÇÃO ENVIADA, CUJO VALOR TOTAL DO DÉBITO É INFERIOR A R\$ 10,00?

A Lei nº 9.430/1996, em seu art. 68, veda o pagamento por meio de DARF de valores abaixo de R\$ 10,00.

Portanto, se a DCTFWeb da aferição foi enviada e o valor a pagar é menor que R\$ 10,00, nada haverá a recolher e a certidão negativa para a aferição da obra poderá ser emitida.

Nota: As respostas estão em conformidade com a legislação vigente, da época de sua elaboração.

Fonte: Liber Cosultoria

Colaboração de:
Maurílio de Souza Diniz
Diretor Gerencial SINPAPEL